PROJETO DE LEI Nº 193/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR MEDIANTE INDENIZAÇÃO ÁREA URBANA COM 1.134,32 METROS QUADRADOS, SITUADO ÀS MARGENS DA MT 020, EM VIRTUDE DA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO JUNTO AO RIO PIÇARRÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar mediante indenização área urbano de 1.134,32 metros quadrados, de matricula 17.059 situada junto as margens da MT 020, em virtude da construção da ponte de concreto situada sobre o Rio Piçarrão (memorial descritivo, matricula e demais documentos em anexo), pertencente ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VETERANOS DE PARANATINGA, CNPJ: 18.078356/0001-03

Art. 2° - O valor referente a indenização correspondente a **R$ 79.402,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e dois reais)**, foi devidamente estipulado pelo perito imobiliário devidamente licitado pela Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme pode-se verificar nos documentos em anexo.

§ 1º - O valor será pago da seguinte forma: dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 7.940,20, sendo que a primeira fica para pagamento até o dia 31/01/2024, e as demais para os mesmos períodos dos meses subsequentes.

§ 2° - A referida indenização será paga através da seguinte fonte:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira
Projeto/ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O GAB. DO PREFEITO E DEPARTAMENTO
FONTE: 3390.93.00.00.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES

Art. 3°- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 26 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 193/2023

Nobres vereadores, trata o presente projeto de lei de autorização legislativa para que o Município de Paranatinga possa desapropriar área de interesse público mediante indenização.

Tal intento é de suma importância, haja vista que, a área a ser desapropriada faz parte do espaço utilizado para a construção da ponte de concreto sobre o Rio Piçarrão, obra essa que favorece a todos os munícipes.

Entrementes, em face das alegações supra mister a tramitação do presente projeto de lei o que se impinge.

Entendemos assim justificado o presente projeto de lei.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria com urgência, rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL